

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 1086/73

Aprovado por Deliberação
Em 1º/06/1973

PROCESSO : CEE - n° 691/73
INTERESSADO: LIN CHANG CHIN
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados em escola
de país estrangeiro.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA

HISTÓRICO: Lin Chang Chin, filho de Lin Tong Sing e de Lin Su Wen Chang, nascido em Changhua - Taiwam, República da China, em 09 de abril de 1959, domiciliado e residente em São Paulo, a Rua Muniz de Souza, 509, fez em seu país de origem os seguintes estudos:

1 - cursou até a 5ª série, da Escola Primária Fushing, filiada à Liga Anti-Comunista das Senhoras Chinesas, em Taipei.

Deseja prosseguir estudos na 6ª série do 1º grau do nosso sistema de ensino.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido tem amparo no artigo 100 da Lei 4.024/61 e atende ao disposto na Resolução CEE - n° 19/65.

O currículo cumprido na China pelo requerente tem sua equivalência ao nível da 4ª série do 1º grau, e não da 5ª série, como pede, de vez que o aluno não completou os seis anos de primário, previstos na legislação de ensino chinesa. A análise do currículo nos possibilita estabelecer equivalência ao nível de 4ª série do 1º grau do sistema de ensino brasileiro.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de parecer que os estudos realizados, na China, por Lin Chang Chin, podem ser considerados equivalentes ao nível de 4ª série do 1º grau, ficando autorizada a sua matrícula na 5ª série do referido grau, devendo, ainda, submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, durante o ano letivo.

São Paulo, 02 de maio de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presente os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez Longhin de Siqueira, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente